

PORTARIA Nº 1.023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Outorga a MARCELO DAMASCENO DA ROSA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Mil e Um.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 965/2022, de 30 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 1386/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **MARCELO DAMASCENO DA ROSA**, CPF: 006.774.811-28, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão Mil e Um, com a finalidade de irrigação de 401,6 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Mata Verde, zona rural do Município de Cláudia/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 - Manissauá-Miçú, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Ribeirão Mil e Um, nas coordenadas geográficas: 11°10'36,71" S, 54°55'20,32" W; e vazão máxima de captação de 1200,0 m³/h (0,3333 m³/s ou 333,3 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta

na Tabela 01 em anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (duas) áreas de irrigação (pivô central): 200,8 ha (área 01) – 200,8 ha (área 02);

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Prazo para o envio é de até 30 dias após 12 meses da data de publicação desta portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de novembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao

meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – Ribeirão Mil e Um

Coordenadas Geográficas – 11°10'36.71" S, 54°55'20.32" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,33333	8	14
Fevereiro	0,33333	8	16
Março	0,33333	8	16
Abril	0,33333	8	30
Maiο	0,33333	15	31
Junho	0,33333	15	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,33333	17	31
Agosto	0,33333	20	29
Setembro	0,33333	12	29
Outubro	0,33333	8	29
Novembro	0,33333	8	21
Dezembro	0,33333	8	20

Volume total Anual (m³): 4.227.557,72

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/12/2022 as 10:45:51.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **VA1R220BC** e o código CRC **376834E7**.
